



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

5º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRACI**, devidamente inscrito no CNPJ no 17.894.072/0001-22, sediada Rua Seis de Abril, 912 - Centro de Ibiraci (MG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ismael Silva Candido, portador do RG n.º 20.598.620 - SSP/SP e do CPF n.º 705.708.416-15 brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ibiraci (MG), sita na Rua Marimbondo, n° 37, Lage, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA**, devidamente inscrita no CNPJ sob no 45.316.338/0001-95, sediada na Avenida Dom Pedro I, 1.871, Jardim Petraglia, Franca - SP, neste ato representado pelo seu Presidente Paulo Henrique Ferreira, R.G.: n° 23.100.274-9, Org. Expedidor: SSP/SP, CPF: 129.387.608-92, Estado Civil: casado, Nacionalidade: Brasileira, Endereço: Rua Rio Solimões, 1163 – Res. Amazonas – Franca / SP - CEP: 14.406-012, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, observando as disposições da Lei Federal no 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal no 8.726/2016, Lei Municipal 1.806 de 27 de dezembro de 2016, respeitadas as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente Termo de Aditamento, tem por objeto a prestação de serviços e educacionais a 13 (treze) alunos que necessitam de apoio permanente-pervasivo, com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada deficiência intelectual e com transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, tudo conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela comissão de monitoramento e avaliação e a Secretaria Municipal de Educação, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2- O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, calculando o número de 13 (treze) usuários atendidos, multiplicando pelas mensalidades e/ou diária, aferidos detalhadamente nos relatórios dos atendimentos, em parcelas mensais, até o limite estimado. O valor individual é de R\$ 1.100,79 (Hum mil e cem reais e setenta e nove centavos) por usuário, perfazendo o valor estimado mensal de R\$ 14.310,27 (quatorze mil trezentos e dez reais e vinte e sete centavos) e perfazendo o valor estimado para o período da vigência de até R\$ 157.412,97 (Cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e doze reais e noventa e sete centavos), podendo ser aditado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato;

2.1- Os repasses serão efetuados mediante apresentação do relatório dos atendidos, devidamente aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, até o limite financeiro anual estimado, com vencimento no mês subsequente aos serviços prestados;

2.2- Os repasses serão efetuados mediante prestação de contas parcial apresentada e aprovada pelo Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação, tendo 10 dias após a data do protocolo para análise das contas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI - MG

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 020202-1236712082.224-339039

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4 - O presente Termo de Colaboração vigorará de 13/02/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo de vigência, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato.

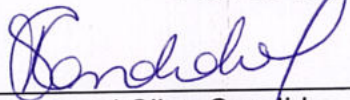
CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5- Como estabelecido anteriormente, as partes ratificam neste ato, todo o contrato inicial e as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não forem objeto de alteração neste contrato.

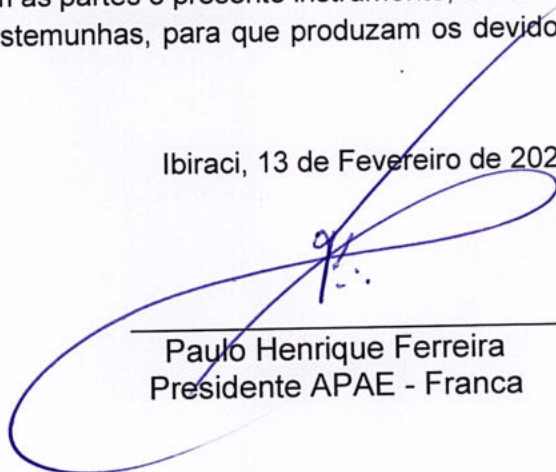
5.1 E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Ibiraci, 13 de Fevereiro de 2023

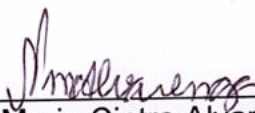
Ismael Silva Cândido
Pref. de Ibiraci - MG



Ismael Silva Cândido
Prefeito de Ibiraci - MG




Paulo Henrique Ferreira
Presidente APAE - Franca

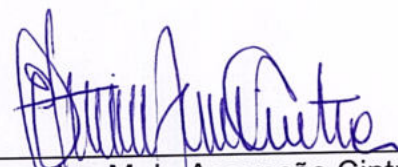


Nilva Maria Cintra Alvarenga
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:



Marcos Geovany Amorim
Gestor de Convênios PM - Ibiraci



Ernestina M de Assunção Cintra
Gestora de Convênios APAE - Franca